



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5852. DE 21 DE JULHO DE 2021

Projeto de Lei nº 82/2021

Autor: Vereador Waldemir da Silva

Institui no Município de Caçapava a Semana do Circo Escola, para o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua.



Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5852

Art. 1º Fica instituída no Município de Caçapava a Semana do Circo Escola, para o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua.

Art. 2º A Semana do Circo Escola, visando homenagear, apoiar e promover o desenvolvimento das atividades culturais circenses e dos populares artistas de rua será realizada anualmente, ocorrendo, preferencialmente, na semana do dia 10 de dezembro (Dia do Palhaço).

Art. 3º O evento de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Caçapava.

Art. 4º Para a realização do evento, as entidades e artistas representantes poderão celebrar parcerias com entes públicos e/ou privados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 21 de julho de 2021.


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003100360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.